



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.005-A, DE 2023 **(Da Sra. Fernanda Pessoa)**

Institui no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
TURISMO E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N.º , DE 2023

(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Institui no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O São João de Maracanaú, realizada por meio da prefeitura municipal de Maracanaú, possui 18 anos de história, onde desde 2005 se tornou tradição no Estado do Ceará, e se tornando a capital Cearense do São João, sendo marcante para o calendário do Estado do Ceará.

Em regra, a São João tem duração de 20 dias, com shows de atrações locais e renome nacional, festivais de quadrilhas. O São João de Maracanaú já teve o trem do forró e ainda uma homenagem especial à cultura cearense, possui cidade cenográfica, reverencia anualmente todas as macro-regiões do Estado, mostrando que o Ceará tem e o que nosso povo faz.

O São João de Maracanaú recebe mais de 1 milhão de pessoas, são realizados festivais municipais e estaduais de quadrilhas, perfazendo a apresentação de mais de 40 grupos juninos com premiação de significativos valores.

Neste sentido, percebe-se, claramente que o São João de Maracanaú, possui história e relevância no Estado do Ceará.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2023

FERNANDA PESSOA

Deputada Federal
União Brasil/CE



COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.005, DE 2023

Institui no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará.

Autora: Deputada FERNANDA PESSOA

Relator: Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO

I - RELATÓRIO

A proposição inclui no calendário turístico oficial do País o São João de Maracanaú, no Município de Maracanaú, no Estado do Ceará. O evento seria realizado anualmente no mês de junho. A vigência se daria no primeiro dia útil no ano civil, imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Em sua justificação a autora informa que o São João de Maracanaú é tradição no Estado do Ceará desde 2005, com público de mais de 1 milhão de pessoas.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva e ainda será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimentalmente estabelecido.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A inclusão do São João de Maracanaú no Calendário Turístico Nacional, objeto da presente proposição, é a materialização do reconhecimento de sua relevância sociocultural e econômica para o Município de Maracanaú e para o Estado do Ceará. O evento, consolidado como o maior festejo junino de arena do país, representa não apenas um espetáculo cultural de grandes proporções, mas também um vetor de desenvolvimento regional e de fomento ao turismo nacional, cujos impactos merecem o devido reconhecimento institucional.

A edição de 2024 do São João de Maracanaú atraiu mais de 2,5 milhões de visitantes, configurando-se como um dos principais destinos turísticos do período junino no Brasil. A expressiva movimentação de público demonstra a força atrativa do evento, que ultrapassa fronteiras regionais e projeta Maracanaú como polo cultural no cenário nacional.

A programação cultural do evento reafirma o compromisso com a valorização das tradições nordestinas. Na edição de 2024, houve mais de 280 atrações, 250 quadrilhas juninas e a presença de mais de 30 mil brincantes. Ou seja, o São João de Maracanaú pode ser traduzido como um grande palco para a exibição da diversidade cultural do Nordeste. A difusão dessas manifestações contribui para a preservação das identidades regionais e promoção de intercâmbio cultural.

Além da magnitude do público, o São João de Maracanaú exerce papel relevante na geração de emprego e renda. Ainda em relação à edição de 2024, estimou-se que, durante sua realização, cerca de 4.500 postos de trabalho diretos ou indiretos foram criados, envolvendo artistas, produtores, técnicos, comerciantes e prestadores de serviços.

A inclusão da festividade no Calendário Turístico Nacional proporcionará maior visibilidade e articulação com políticas públicas voltadas ao turismo, contribuindo para a consolidação do evento como patrimônio imaterial da cultura brasileira.



Diante do exposto, consideramos que a inclusão do São João de Maracanaú no Calendário Turístico Nacional é medida que se impõe como reconhecimento à sua importância cultural e econômica, além de relevante instrumento para divulgação do evento em todo o território nacional. Nosso voto, portanto, é pela **aprovação do Projeto de Lei nº 5.005, de 2023**.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO
Relator

2025-4580





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.005, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.005/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Airton Félix Cirilo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, André Figueiredo, Bibó Nunes, José Airton Félix Cirilo, Murillo Gouvea, Raimundo Santos, Robinson Faria, Daniel Barbosa, Douglas Viegas, Jorge Goetten, Nitinho, Roberta Roma, Romero Rodrigues e Simone Marquette.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2025.

Deputado **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**
Presidente

